



MENSAGEM Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DO PODER EXECUTIVO.

**À Sua Excelência o Senhor
Raphael Pessoa Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que Revoga a Lei nº 3.597, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para os de bens dominiais do Município de Maracanaú e a doação do imóvel para a empresa **SUCRÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O presente Projeto de Lei visa adequar o novo projeto de urbanização da Lagoa do Acaracuzinho, em fase final de conclusão na Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA.

Importante destacar que tal revogação, será feita de comum acordo com o representante legal da empresa acima referida.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Renovo a V.Exª e aos demais insígnies representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.



REVOGA A LEI Nº 3.597, DE 26 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA SUCRÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.597, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para os de bens dominiais do Município de Maracanaú e a doação do imóvel para a empresa **SUCRÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 11 de FEVEREIRO de 2025.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 26/06/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.597, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para categoria de bens dominiais do Município de Maracanaú, disponível para doação, o bem imóvel constituído por um terreno de forma irregular, remanescente da área de Lagoa da Lagoa do Acaracuzinho, situado à faixa de domínio da Av. Senador Virgílio Távora, s/nº, Distrito Industrial I, com área total de 11.828,40m² e um perímetro de 625,46m. medindo e estremando da seguinte maneira: Ao SUL (frente), lado par, medindo 188,38m, partindo no sentido Leste/Oeste, do Ponto P1, com coordenadas UTM E 544.612,48m e S 9.574.628,77m e ângulo interno de 90°0' ao Ponto P2, com coordenadas UTM E 544.449,09m e S 9.574.722,52m, com a faixa de domínio da Av. Senador Virgílio Távora; Ao NORTE (fundos), medindo 266,15m, em 09 (nove) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 38,15m, daí sofre uma deflexão no sentido Norte/Sul, do Ponto P3, com coordenadas UTM E 544.497,09m e S 9.574.869,74m e ângulo interno de 32°39' ao Ponto P4, com coordenadas UTM E 544.506,70m e S 9.574.832,82m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o a segundo, medindo 44,91m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P4, com coordenadas UTM E 544.506,70m e S 9.574.832,82m e ângulo interno de 186°29' ao Ponto P5, com coordenadas UTM E 544.522,84m e S 9.574.790,91m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o terceiro, medindo 47,45m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P5, com coordenadas UTM E 544.522,84m e S 9.574.790,91m e ângulo interno de 176°21' ao Ponto P6, com coordenadas UTM E 544.537,03m e S 9.574.745,64m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o quarto, medindo 58,07m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P6, com coordenadas UTM E 544.537,03m e S 9.574.745,64m e ângulo interno de 188°19' ao Ponto P7, com coordenadas UTM E 544.562,24m e S 9.574.693,33m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o quinto, medindo 5,45m, daí sofre uma deflexão no sentido Oeste/Leste, do Ponto P7, com coordenadas UTM E 544.562,24m e S 9.574.693,33m e ângulo interno de 188°00' ao Ponto P8, com coordenadas UTM E 544.565,27m e S 9.574.688,80m, com parte de Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o sexto, medindo 3,93m, partindo no sentido Oeste/Leste, do Ponto P8, com coordenadas UTM E 544.565,27m e S 9.574.688,80m e ângulo interno 189°15' ao Ponto P9, com coordenadas UTM E 544.567,95m e S 9.574.685,92m, com parte da Área de Proteção Permanente



[Handwritten signature]

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 26/06/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

(APP) da Lagoa do Acaracuzinho: o sétimo, medindo 54,93m, partindo no sentido Oeste/Leste, do Ponto P9, com coordenadas UTM E 544.567,95m e S 9.574.685,92m e ângulo interno de 185°40' ao Ponto P10, com coordenadas UTM E 544.609,19m e S 9.574.649,63m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; o oitavo, medindo 4,51m, partindo no sentido Oeste/Leste, do Ponto P10, com coordenadas UTM E 544.609,19m e S 9.574.649,63m, e ângulo interno de 186°31' ao ponto P11, com coordenadas UTM E 544.612,89m e S 9.574.647,06m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho, e, o nono, medindo 8,75m, partindo no sentido Oeste/Leste, do Ponto P11, com coordenadas UTM E 544.612,89m e S 9.574.647,06m e ângulo interno de 186°31' ao Ponto P12, com coordenadas UTM E 544.620,48m e S 9.574.642,71m, com parte da Área de Proteção Permanente (APP) da Lagoa do Acaracuzinho; Ao **POENTE** (lado direito), medindo 154,85m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P2, com coordenadas UTM E 544.449,09m e S 9.574.722,52m e ângulo interno de 101°47' ao Ponto P3, com coordenadas UTM E 544.497,09m e S 9.574.869,74m, com a faixa de domínio da Av. Parque Norte 2; Ao **NASCENTE** (lado esquerdo), medindo 16,08m, partindo no sentido Norte/Sul, do Ponto P12, com coordenadas UTM E 544.620,48m e S 9.574.642,71m e ângulo interno de 89°55' ao Ponto P1, com coordenadas UTM E 544.612,48m e S 9.574.628,77m, com parte do terreno remanescente da Matrícula nº 2.317, do C. R. I. do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-CE, de esquina, objeto da Matrícula nº 28911, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizados no art. 1º desta Lei a empresa **SUCRÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.425/0001-79, com sede em Fortaleza-CE, na Rua Nunes Valente, nº 1310, Bairro Aldeota, CEP 60.125-03.

Art. 3º A Doação autorizada no art. 1º desta Lei observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 4º. A doação da área indicada no *caput* do artigo 1º tem por finalidade a implantação de uma unidade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria.

Art. 5º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 045/2024, datado de 22 de maio de 2024 elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, e todos os documentos relativos ao terreno a ser em doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 26/06/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 6º. O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 7º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 26 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
063/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

